

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS/RS**

Processo nº 5050682-69.2025.8.21.0022

ARROZEIRA BOM JESUS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, denominada “Recuperanda” ou “GRUPO ABJ”, já devidamente qualificada nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores infra-assinados, em atenção a decisão proferida ao Ev. nº. 16, requerer a juntada (i) comprovante de pagamento dos honorários da Administradora Judicial, designados para constatação, nos termos do “item 27” da decisão (**doc. 01**); bem como (ii) das certidões negativas de débitos e positivas com efeito de negativas de débitos da empresa Arrozeira Bom Jesus em âmbito federal, estadual e municipal, em cumprimento ao item “7” da decisão (**doc. 02**).

Por fim, requerem que todas as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de **CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO**, OAB/SP nº 146.360, sob pena de nulidade.

Termos em que pedem deferimento.

De São Paulo/SP para Pelotas/RS, 06 de fevereiro de 2026.

RENATA DEVENS VIEIRA

OAB/SP Nº. 476.264

ISABELLA DA COSTA NUNES

OAB/GO nº 49.077

DANIEL MACHADO AMARAL

OAB/SP nº 312.193

CARLOS R. DENESZCZUK ANTONIO

OAB/SP nº 146.360